LEI MUNICIPAL Nº. 3.413, DE 03 DE JULHO DE 2024

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.332/23.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art.1º da Lei Municipal Nº 3.332, de 14 de dezembro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 12 (dozes) meses, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 14 (catorze) Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - 10 (dez) Professor II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação - SME;

III - 04 (quatro) Professor III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação - SME;

IV - 01 (um) Professor IV - AEE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação - SME."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 03 DE JULHO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 03.07.2024.

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração.